

CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social de Salto/SP

RESOLUÇÃO 03/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Salto/SP, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis nº 8742/1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12435/2011, Lei 12.101/2009 e a Lei Municipal nº 1956/1993, alterada pela Lei nº 1959/1996, reestruturada pela Lei Municipal nº 3076/2011 e, considerando a Resolução CMAS/Salto nº 002/2012 e a Deliberação CONSEAS SP nº 22/2012,

Resolve:

Artigo 1º - Convocar todas as entidades, serviços e programas devidamente inscritos junto ao CMAS, a apresentarem até dia 30 de Abril de 2013, o requerimento de renovação de inscrição, contendo:

I - Plano de Ação de cada serviço, programa executado, relativo ao exercício de 2013;

II - Relatório de Atividades do ano de 2012, evidenciando:

- Finalidades estatutárias;

- objetivos;

- fonte de recursos financeiros;

- infraestrutura física para execução dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais;

- identificação de cada serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:

a) público alvo,

b) capacidade de atendimento,

c) recurso financeiro utilizado,

d) recursos humanos envolvidos,

e) abrangência territorial,

f) demonstração de forma de participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Artigo 2º - Será considerado tempestivo o requerimento de renovação de inscrição protocolizado até o dia 30 (trinta) de abril de 2013.

Artigo 3º - O protocolo de inscrição será o documento válido até o deferimento ou indeferimento do pedido de renovação da inscrição.

Artigo 4º - A ausência do protocolo do requerimento de renovação da inscrição junto ao CMAS, até a data supracitada, acarretará cancelamento da inscrição vigente.

Estância Turística de Salto, 02 de Abril de 2013

Antonio Rodrigues Neto
Presidente CMAS